

LAURA MARIA
JESUS RODRIGUES

Assinado de forma digital por
LAURA MARIA JESUS RODRIGUES
Dados: 2022.10.11 16:23:34 +01'00'

CONSULTA PRÉVIA

[Nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP)]

CONVITE

Processo n.º PR/E.00011.2022

**Empreitada de Remodelação de Coletor Misto entre
a Rua da Nossa Senhora da Pena e a EEAR Serra da
Vila I**



PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PR/E.00011.2022
CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. Identificação do procedimento: **Consulta Prévia PR/E.00011.2022** para execução da empreitada de **Remodelação de Coletor Misto entre a Rua da Nossa Senhora da Pena e a EEAR Serra da Vila I.**
2. Entidade Adjudicante: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras (SMAS TV), com sede na Av. 5 de Outubro, Edifício Multisserviços, Torres Vedras, telefone 261 336 500, email: geral@smastv.pt;
3. Decisão de contratar e fundamentação: O procedimento foi aberto pelo Conselho de Administração dos SMAS TV, que tomou a decisão de contratar e adotar a consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, por deliberação de 24/08/2022;
4. Preço base da empreitada: 59 056,60 €;
5. As propostas não serão objeto de negociação;
6. O critério de adjudicação será o do mais baixo preço;
 - 6.1 Em caso de empate, será efetuado um sorteio na plataforma eletrónica AcinGov;
7. Prazo de execução: 35 dias;
8. Prazo e modo de apresentação da proposta:
 - a. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser submetidos através da **plataforma eletrónica AcinGov**, até às 23:59 horas do dia 21/10/2022;
 - b. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º da Lei 96/2015 de 17/08;
 - c. Para confirmação do poder da assinatura, deve ser juntamente enviada **Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Permanente e Procuração** (quando aplicável).

- d. Os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 58.º do CCP, à exceção dos documentos referidos na alínea e) do número seguinte, que poderão ser redigidos em inglês, francês ou espanhol.
9. A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
- a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação;
 - b. Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
 - c. Nota justificativa do preço proposto;
 - d. Plano de trabalhos elaborado de acordo com o definido no artigo 361.º do CCP, na sua atual redação;
 - e. Lista de preços unitários.
10. No prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- a. Declaração conforme o modelo constante do Anexo II ao CCP;
 - b. Comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua atual redação;
 - c. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - d. Alvará ou título de registo emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações:
 - 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, de classe que cubra o valor total da proposta.
11. No referido prazo de 5 dias o adjudicatário deverá ainda:
- 11.1. Apresentar o seguinte documento:

- a. Declaração relativa a trabalhadores imigrantes, ou declaração de não aplicabilidade, consoante o caso.
- 11.2. Apresentar, nos termos do disposto nos artigos 4.º, n.º 5, 21.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação, os seguintes documentos relativos ao Diretor de Obra:
- a. Documento comprovativo da sua inscrição válida na respetiva associação profissional, atendendo às qualificações exigíveis no anexo II à Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação, que ateste a qualificação adequada do mesmo para assumir a direção da presente obra;
 - b. Termo de responsabilidade do Diretor de Obra, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º e no artigo 23.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua redação atual, em conformidade com as especificações do anexo III da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, com a assinatura reconhecida nos termos gerais de direito ou assinatura digital qualificada, nomeadamente através do cartão de cidadão;
 - c. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil extracontratual válido nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação;
 - d. Comprovativo da contratação de diretor de obra, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação (por vínculo laboral ou de prestação de serviços).
- 11.3. Identificar a(s) pessoa(s) que tomará(ão) parte na outorga do contrato (com indicação do nome e n.º de contribuinte), e apresentar documento que prove ter poderes para o ato (ata ou procuração, com poderes para o ato).
12. A entidade adjudicante concederá um prazo de 2 dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

13. Como garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, a entidade adjudicante irá proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.